

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

LEI Nº 168/96

Súmula:

Autoriza o Poder Municipal a celebrar Convênio com a CERON - "Centrais Elétricas de Rondônia - S/A."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. *Sebastião Barros da Silva*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a **Ceron** "Centrais Elétricas de Rondônia - S/A", com a finalidade de transferir a **Ceron** o encargo da cobrança da taxa de Iluminação Pública dos imóveis que são beneficiados pela energia da **Ceron**, no perímetro urbano do município.

Art.2º - O presente convênio será de conformidade com as cláusulas existentes na minuta do convênio, o qual se anexa.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de fevereiro de 1.996.



Sebastião Barros da Silva
PREFEITO MUNICIPAL